



CONSELHO DE ARBITRAGEM

PRESCRIÇÃO À PARTE 3 DO “ORC RATING SYSTEM”

A Federação Portuguesa de Vela prescreve o seguinte:

1. Para obtenção de um Certificado ORC Club, os barcos devem ser medidos por um Medidor certificado pela FPV ou através do método descrito no artigo 301.2(a) e (c) do “ORC Rating System”. Entende-se por barco, o casco, o aparelho, as velas e todo o seu equipamento.
2. Os barcos adquiridos no estrangeiro e que cheguem a Portugal com Certificados ORC Club emitidos por outras entidades, devem ser medidos por um Medidor certificado pela FPV.
3. Os barcos baseados e a fazerem regularmente regatas em Portugal, devem possuir Certificados ORC emitidos pela FPV. Entende-se por “regularmente”, como fazendo pelo menos 3 provas por ano em Portugal.
4. Aplica-se o artigo A7.3 do Regulamento IMS, pelo que nenhum Medidor, Assistente ou membro do Rating Office, participará em medições ou processamento de medidas de um barco do qual seja proprietário, tripulante, o tenha desenhado, construído em todo ou em parte ou no qual seja uma parte interessada ou tenha actuado como consultor.

18.05.2021